

A ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E SUA RELEVÂNCIA PARA PERMANÊNCIA E FORMAÇÃO INTEGRAL DO ALUNO.

Kamilla Berardinelli Scarpini¹

Introdução

O financiamento da educação é um campo imprescindível à análise e gestão das redes de ensino. No Brasil, em que pesem as valiosas pesquisas relacionadas ao financiamento da educação básica, merecem aprofundamento as investigações com enfoque nos investimentos na área de Educação Profissional e Tecnológica.

A educação, como direito social constitucionalmente estabelecido², abrange diversos fatores que contribuem para a sua efetiva realização. A permanência do aluno, em situação de vulnerabilidade social, na escola, depende, essencialmente, das políticas públicas necessárias ao atendimento de suas necessidades básicas de deslocamento, alimentação, materiais escolares, dentre outros.

Encontra-se no bojo desta discussão, nosso problema de pesquisa: Em que medida o volume de recursos orçamentários destinados à assistência estudantil satisfazem as necessidades reais dos alunos e contribuem para sua permanência ou abandono do curso de educação profissional técnica de nível médio?

Objetivo

Delineamos como objetivo geral, analisar no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo – campus (...) ³, em que medida o benefício da assistência estudantil interfere na permanência do aluno na escola, com a finalidade de propor uma nova metodologia de cálculo e distribuição de recursos assistenciais e contribuir para a permanência do discente na Educação Profissional e Tecnológica.

¹ Mestranda em Educação Profissional e Tecnológica – Profep IFES.

² Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90 de 2015).

³ A definição do campus ocorrerá no decorrer da pesquisa utilizando-se de indicadores como o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), e analisando a estrutura do setor de assistência social de cada campi, para que seja possível alcançar os dados essenciais para pesquisa.

Os objetivos específicos incluem discutir a atual forma de elaboração da matriz orçamentária e distribuição do recurso da assistência estudantil; analisar e compreender, a partir das entrevistas com os alunos, se o benefício assistencial por eles recebido contribui para a sua permanência na escola ou se é deficitário; apontar, por meio da entrevista com a assistência social do campus, as reais demandas que deveriam ser atendidas pelo benefício assistencial; propor uma nova metodologia de cálculo e distribuição de recursos provenientes da assistência estudantil.

Metodologia

A pesquisa apresenta métodos mistos de investigação, que conjugam tantos métodos quantitativos como qualitativos de coleta e análise de dados, caracterizando-se como quali-quantitativa. Partiremos de dados quantitativos, para, posteriormente, através dos indicadores obtidos, estabelecer uma análise qualitativa acerca da interferência da assistência estudantil para a permanência do aluno na instituição de ensino.

A abordagem se dará através de um estudo de caso e utilizaremos entrevistas e questionários semiestruturados que serão dirigidos aos alunos beneficiários da assistência estudantil, bem como à assistência social do mesmo.

Com os resultados, será possível estruturar a nova metodologia de cálculo, que é o produto educacional e demonstrar a sua aplicabilidade no encontro com os gestores, a fim de validar o resultado da pesquisa.

Principais Análises

A Constituição Federal de 1988 (CF) representou um marco histórico no que tange à prescrição dos direitos políticos e sociais dos cidadãos. Os artigos 205, caput, 206, I e VII, da Carta Magna, bem como o artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais e Transitórias trouxeram importante destaque para a garantia da educação como direito de todos e dever do Estado e da família, bem como para garantia de condições mínimas de ensino, acesso e permanência (BRASIL, 1988).

Gramsci (1982) quando da conceituação e desenvolvimento teórico da escola unitária já estabelecia ser dever do Estado a assunção das despesas dos escolares, sendo imprescindível a ampliação do orçamento da educação, *in verbis*:

A escola unitária requer que o Estado possa assumir as despesas que hoje estão a cargo da família, no que toca à manutenção dos escolares, isto é, que seja completamente transformado o orçamento da educação nacional, ampliando-o de um modo imprevisto e tornando-o mais complexo: a inteira função da educação e formação de novas gerações torna-se, ao invés de privada, pública, pois somente assim pode ela envolver todas as gerações, sem divisões de grupos ou castas. (GRAMSCI, 1982, p.121)

E, sobretudo, considerando a perspectiva da formação humana integral e permanência qualitativa do aluno na escola, vemos que “[...] a omnilateralidade é, portanto, a chegada histórica do homem a uma totalidade de capacidades produtivas e, ao mesmo tempo, a uma totalidade de capacidades de consumo e prazeres”. (MANACORDA, 2007, p. 90)

No enfrentamento da questão relativa à equidade socioeconômica, variedade e complexidade de indicativos e aspectos que intervêm na formação dos estudantes, destaca-se que:

Não se deve tratar igualmente os desiguais. Essa máxima deve ser respeitada por qualquer governo que deseje enfrentar um dos maiores problemas do país: a extrema desigualdade de padrões socioeconômicos e culturais, não apenas entre as diversas regiões, mas também dentro de um mesmo Estado. (COSTA, 2001, p. 117)

Sob esse prisma, o Decreto nº 7234/2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES⁴, em seu artigo 2º, tem entre os objetivos do programa contribuir para permanência e igualdade de oportunidade entre os estudantes, criando subsídios técnicos, financeiros, psicológicos, para a sobrevivência do aluno na escola e, especialmente, para a sua formação integral.

A análise de Oliveira e Adrião (2001) em Gestão, Financiamento e Direito à Educação (análise da LDB e Constituição Federal), acerca da divisão de recursos e financiamento da educação básica pode ser utilizada, ao nosso ver, no âmbito da Educação Profissional e Tecnológica. Assim, não partiríamos da análise do que seria necessário para o ensino

⁴ PNAES – Plano Nacional de Assistência Estudantil, que em seu art. 3º, § 2º, garante a liberdade às instituições de ensino superior para definirem os critérios e metodologia para escolha dos beneficiários. Tendo como referência o plano nacional, o assunto é regulamentado no âmbito do IFES através da Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior regulada pela Portaria nº. 1.602/2011, Anexos I e II.

de qualidade para só então discutir o montante de recursos indispensáveis para atendê-lo, mas sim, dos recursos disponíveis, provenientes da capacidade arrecadadora de cada esfera administrativa.

Uma possibilidade de alteração desse modelo de descentralização de recursos tomaria por base o CAQi (Custo Aluno-Qualidade Inicial)⁵ que foi estruturado através do Parecer CNE/CEB nº 8/2010, como referência para construção da matriz de Padrões Mínimos de Qualidade para a Educação Básica Pública no Brasil e efetivação do disposto no artigo 4º da Lei 9394/96 (LDB), que, infelizmente, não foi aprovado e convertido em resolução.

A elaboração participativa da ideia do CAQ (Custo Aluno-Qualidade) pressupôs que “a garantia de insumos adequados seja condição necessária – ainda que não suficiente – para a qualidade de ensino” (ARAÚJO, 2016, p. 161), sendo esse um vetor do desenvolvimento de uma educação de qualidade. Assim, acreditamos ser viável e, sobretudo, possível estabelecer um comparativo entre os padrões mínimos de manutenção de ensino (CAQi) com os padrões e requisitos mínimos necessários à garantia de uma assistência estudantil qualitativa, foco de discussão da presente pesquisa.

Conclusões

Trata-se de um projeto em andamento no âmbito do Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica – Profept, e não há pesquisa de campo que apresente resultados e conclusões. Mas há a expectativa de que, estando correta a hipótese de que a assistência estudantil hoje se encontra aquém dos requisitos mínimos à permanência do aluno, o produto dessa pesquisa, ou seja, a nova metodologia de cálculo e distribuição dos recursos possa contribuir para minoração dos efeitos dessa disparidade.

Referências Bibliográficas

ARAÚJO, Luiz. **O CAQi e o novo papel da União no financiamento da Educação Básica**. Jundiaí: Paco Editorial, 2016.

⁵ O CAQi (Custo Aluno-Qualidade Inicial) é um mecanismo desenvolvido pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação para garantir que todas as redes públicas brasileiras propiciem igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

BRASIL. Constituição Federal (1988). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm Acesso em: 11 out. 2018.

_____. Parecer CNE/CEB nº 8/2010. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5063-parecercne-seb8-2010&Itemid=30192 Acesso em: 11 out. 2018.

_____. Decreto nº 7234/2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm Acesso em 10 nov. 2018.

_____. Lei nº 9394/96. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Acesso em 10 nov. 2018.

COSTA, Vera Lúcia Cabral (org.). **Descentralização da educação: novas formas de coordenação e financiamento**. 2. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2001.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 4. ed. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1982.

MANACORDA, Mario Alighiero. **Marx e a pedagogia moderna**. 3. ed. São Paulo: Editora Alínea, 2017.

OLIVEIRA, Romualdo Portela; ADRIÃO, Theresa (orgs.). **Gestão, financiamento e direito à educação: análise da LDB e da Constituição Federal**. São Paulo: Xamã, 2001.